

Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 19964.117160/2023-21

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de lanches, tipo *coffee break*, destinados a atender o último dia de realização do evento 1º SEMINÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - TEMA CENTRAL: RECONSTRUINDO AS POLÍTICAS DO MTE.

O serviço de *coffee break* deverá ser disponibilizado no dia 16/08/2023, às 11h, por ocasião do encerramento do supracitado evento, que deverá contar com um número estimado de 60 (sessenta) pessoas, entre autoridades, servidores e convidados.

Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão-de-obra e material adequado para a correta execução do serviço.

Neste sentido, existe vantajosidade na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Unidades Descentralizadas	Antonio Carlos Fontoura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os itens deverão ser fornecidos em quantidades adequadas para 60 pessoas.

Os itens alimentícios deverão ser acompanhados de pratos descartáveis de 15cm, copos descartáveis de 200ml, talheres descartáveis e guardanapos (todos esses itens em quantidade suficiente para atender todo o público participante do evento).

O serviço deverá incluir bandejas, refratários e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas para o buffet.

O *coffee break* deverá ser servido no turno matutino, conforme a solicitação inicial.

A equipe de serviço estará disponível para reposição e auxílio durante o *coffee break*.

O cardápio do *coffee break* a ser fornecido será o seguinte:

BUFFET DE LANCHES

- Mini sanduíche natural sem maionese (dois tipos de recheio, sendo um no pão integral) ou mini torta (frango, legumes) - mínimo 25 g cada;
- Mini pão de queijo;
- 2 tipos de salgados assados (croissant de queijo e presunto, mini quiche de queijo, enroladinho de queijo, empada de frango, pão pizza, mini pizza etc) - mínimo 25g cada;
- Doce (dois tipos): fatias de bolo (bolo de chocolate, cenoura, banana, milho, etc) ou tartelette de sabores variados, roscas doces, carolinas, sonhos etc - mínimo 60g cada;
- Salada de frutas frescas com suco natural de fruta (com no mínimo de 4 frutas da estação).

BEBIDAS:

- Café (média de 100 ml por pessoa);
- Leite quente (média de 100 ml por pessoa);
- Achocolatado em pó (média de 50g por pessoa);
- Chás variados (2 tipos);
- Sucos naturais (2 tipos) - média de 500 ml por pessoa;
- Água mineral (média de 200 ml por pessoa);
- Gelo (5 kg total para todo o evento).

A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

Nesta análise verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrerem de maneira similar em outros órgãos da administração pública, com solicitações de acordo com a estimativa de público presente no evento, sendo a unidade de fornecimento por pessoa participante.

A outra solução poderia ser adquirir apenas os itens alimentícios, porém o serviço embutido e demais itens de organização são fundamentais. A aquisição/contratação separada dos itens materiais e do serviço não são eficientes, pois gera um trabalho que esta administração não consegue absorver com o número de servidores muito aquém do necessário.

A quantidade de pessoas está estimada em 60.

6. Descrição da solução como um todo

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - Contratação de empresa especializada, para fornecimento de lanches, tipo coffee break, destinados a atender o último dia de realização do evento 1º SEMINÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - TEMA CENTRAL: RECONSTRUINDO AS POLÍTICAS DO MTE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Preliminarmente não possuímos dados concretos para estimar um quantitativo fiel, visando atender ao evento 1º SEMINÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - TEMA CENTRAL: RECONSTRUINDO AS POLÍTICAS DO MTE. Sendo assim, a presente contratação está sendo estimada baseada no quantitativo de participantes, ou seja, 60 pessoas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.170,00

Conforme estimativas consolidadas no documento sei 36494967, a média de custo para contratação de serviço de coffee break para 60 pessoas é de R\$3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Considerando a consolidação da pesquisa de preços SEI 36494967, a proponente de proposta mais vantajosa e apta a contratação por esta Administração foi a empresa **Buffet da Corte - CNPJ 09.911.379/0001-66**, pelo valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta contratação não será parcelado, a entrega deverá ser realizada em sua totalidade na data do evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbramos contratações correlatas/interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda não será incluída no PCA 2023 em virtude do valor, nos termos do inciso IV, Art. 7º do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Eficácia: Dispor de rápido serviço de alimentação, para atender ao evento evento 1º SEMINÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - TEMA CENTRAL: RECONSTRUINDO AS POLÍTICAS DO MTE;

Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior segurança para os clientes internos solicitantes do serviço poderem atender aos eventos solicitados com maior planejamento;

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração do MTE;

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Os serviços são solicitados e oferecidos à sociedade como forma de receptividade e de integração. Além disso, alguns eventos são de longa duração e, nesse sentido, elaborar pausas para o descanso, com pequenos lanches, são fundamentais para a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes.

Socialização: momento de confraternização e interação entre os participantes, que virão de todos os Estados da Federação.

Em resumo, a contratação do serviço de *coffee break* pela Administração Pública traz consigo uma série de vantagens que vão desde a otimização de recursos até a melhoria da qualidade dos eventos. Esses benefícios contribuem para a eficiência operacional, a imagem institucional positiva e a concentração dos esforços internos nas atividades-chave da Administração Pública.

Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço.

Neste sentido, existe vantajosidade na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.

13. Providências a serem Adotadas

O MTE deverá disponibilizar local adequado para a realização da prestação dos serviços, disponibilizar mesas em quantidade suficiente para organização do buffet.

Reservar espaço adequado para que a empresa de buffet contratada realize suas atividades.

Realizar a recepção e direcionamentos à equipe da prestadora de serviços, como também a identificação de seus colaboradores (entrega de crachás).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Pela característica da prestação do serviço se vislumbra o possível impacto ambiental:

Descarte correto dos objetos utilizados durante a prestação do serviço. A Contratada deverá disponibilizar lixeiras ou sacos de lixo com sacos plásticos para correto descarte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível afirmar que a opção mais adequada para atender à demanda em questão consiste na aplicação da modalidade de contratação por dispensa direta, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei 14133/2021.

Além disso, a viabilidade dessa contratação é respaldada pela natureza não finalística do serviço em relação ao órgão demandante. Essa viabilidade é ainda reforçada pela comprovação da sua vantagem financeira, a qual foi sustentada por meio da pesquisa documentada e incorporada aos autos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHARLES ALYSON FONTENELES MOURA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 11/08/2023 às 18:07:08.

ANTONIO CARLOS FONTOURA

Requisitante/demandante